



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 292, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, integrantes do "Quadro de Pessoal" - parte permanente desta Prefeitura -, composto de cargos de provimento efetivo, comissão e função gratificadas, inclusive inativos e pensionistas, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos de que trata os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 253, de 11.03.77, passarão a corresponder aos valores abaixo, já arredondados os centavos para os cruzeiros imediatamente superiores:

ANEXO I

| Níveis | Vencimentos-Cr\$ |
|----------|------------------|
| 01 | 1.106,00 |
| 02 | 1.635,00 |
| 03 | 1.962,00 |
| 04 | 2.289,00 |
| 05 | 2.943,00 |
| 06 | 3.596,00 |
| 07 | 4.352,00 |
| 08 | 5.108,00 |
| 09 | 7.560,00 |

ANEXO II

| Nº DE CARGOS | Símbolos-Vencimentos | Represen- tação | T O T A L |
|----------------------|----------------------|--------------------|-----------|
| 01 Secretário Geral | CC-1 | 3.780,00 | 7.560,00 |
| 01 Assessor Jurídico | CC-2 | 2.520,00 | 5.040,00 |
| 05 Chefe Serviço | CC-3 | 1.890,00 | 3.780,00 |
| 01 Tesoureiro | CC-3 | 1.890,00 | 3.780,00 |

ANEXO III

| Número | Símbolos | Valor-Mensal-Cr\$ |
|---------------------------|----------|-------------------|
| 08 Chefe de Setor | FG-1 | 1.764,00 |
| 01 Secretário da JSM | FG-1 | 1.764,00 |
| 01 Chefe da UMC | FG-1 | 1.764,00 |
| 01 Encarregado Biblioteca | FG-1 | 1.764,00 |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 28 DE JANEIRO DE 1980

Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal

João Rosado Diniz
Secretário Geral